

Lei MUNICIPAL Nº- 172/93. ORIGINARIA DO PROJETO DE LEI Nº- 037/93, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DESTA CIDADE, AOS 15 DIS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.993.

LEI MUNICIPAL Nº- 172/93, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, PARA O EXERCICIO FINANCEIRO DE 1.994.

JOÃO GREGÓRIO DA SILVA, PREFEITU MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO INERRENTES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º- O orçamento do município para o exercício financeiro de 1.994, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em CR\$ 985.000.000.00, (novecentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º- A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma de legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento.

01 RECEITA CORRENTES.

1.1. Receita Tributária.....CR\$ 20.250.000.00
1.7. Transferências Correntes.....CR\$ 945.100.000.00
1.9. Outras Receitas.....CR\$ 1.170.000.00

02 RECEITA DE CAPITAL.

2.4. Transferência de Capital.....CR\$ 18.480.000.00.
Total.....CR\$ 985.000.000.00.

Art. 3º- A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros programas de Trabalho e Natureza de despesa, que apresentam os seguintes desdobramento:

01. POR FUNÇÕES DE GOVERNO.

01. Legislativa.....CR\$ 75.400.000.00
03. Administração e Planejamento.....CR\$ 213.500.000.00
08. Educação e Cultura.....CR\$ 279.600.000.00
10. Habitação e Urbanismo.....CR\$ 84.500.000.00
13. Saúde e Saneamento.....CR\$ 132.000.000.00
15. Assistência e previdência.....CR\$ 75.000.000.00

16. Transporte.....CR\$ 125.000.000.00
Total.....CR\$ 985.000.000.00

02. POR PROGRAMAÇÃO.

01. Processo Legislativo.....CR\$ 51.800.000.00
07. Administração.....CR\$ 181.100.000.00
08. Administração Finanças.....CR\$ 54.500.000.00
14. Produção vegetal.....CR\$ 10.000.000.00
41. Educação da Criança 0 a 06 a.....CR\$ 29.000.000.00
42. Ensino de 1º- Grau.....CR\$ 208.300.000.00
46. Educação Física e Desportos.....CR\$ 42.300.000.00
48. Cultura.....CR\$ -0-
51. Energia Elétrica.....CR\$ 10.000.000.00
57. Habitação.....CR\$ 50.000.000.00
58. Urbanismo.....CR\$ 15.000.000.00
60. Serv. De Utilidade Pública.....CR\$ -0-
75. Saúde.....CR\$ 132.000.000.00
76. Saneamento.....CR\$ 1.000.000.00
77. Proteção ao Meio Ambiente.....CR\$ 13.000.000.00
81. Assistência.....CR\$ 52.000.000.00
84. Prog. Form. Do pat. Do ser. Público...CR\$ 10.000.000.00
88. Transporte Rodoviário.....CR\$ 125.000.000.00
TotalCR\$ 985.000.000.00

03. POR CATEGORIA ECONOMICAS.

Despesas Correntes.....CR\$ 625.918.400.00
Despesas de Capital.....CR\$ 359.091.600.00
Total.....CR\$ 985.000.000.00

04. POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTARIA CÂMARA MUNICIPAL.

1. Presidenta da Câmara.....CR\$ 51.800.000.00
2. Assessoria Jurídica.....CR\$ 6.000.000.00
3. Secretário Geral.....CR\$ 17.600.000.00

PODER EXECUTIVO.

1. Gabinete do Prefeito.....CR\$ 103.500.000.00
2. Junta do Serviço Militar.....CR\$ 3.500.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

1. Gabinete do Secretário.....CR\$ 40.500.000.00
2. Depto pesl mat. Patrim. Doc. Arquivo...CR\$ 11.500.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

1. Gabinete do Secretario.....CR\$ 8.000.000.00
2. Depto de Finanças e controle.....CR\$ 46.500.000.00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

1. Gabinete do Secretario.....CR\$ 13.3000.000.00
2. Depto de Escolas municipais.....CR\$ 224.000.000.00
3. Setor de Esporte e Turismo.....CR\$ 42.300.000.00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

01. Gabinete do Secretário.....CR\$ 15.000.000.00
02. Setor de Assist. Médica e Saneamento...CR\$ 117.000.000.00

SECRETÁRIA MUN. DE AÇÃO SOCIAL E MEIO AMBIENTE.

01. Gabinete do Secretário.....CR\$ 25.000.000.00
02. Depto de Assistência Social.....CR\$ 50.000.000.00

SECRETÁRIA MUN. DE OBRAS, AVIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS.

01. Gabinete do Secretário.....CR\$ 84.500.000.00
02. Depto de Estradas e Rodovias mun.....CR\$ 125.000.000.00

Art. 4º- Nos termos do art. 7º- da Lei Federal nº- 4.320/64 de 17 de Março de 1.994, fica o chefe do poder executivo Municipal autorizado a:

I- Abrir crédito suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada neste Lei, utilizando os recursos previsto no art. 43 Parágrafo 1º-, da Lei Federal citada no caput deste art.

II- Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita para atender insuficiência de caixa, de acordo com o parágrafo 8º- do art. 165, da constituição Federal.

Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.994.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-mt, aos dias 29 do mês de Outubro de 1.993.

João Gregório da Silva.
Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT.